



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Centro de Ciências da Natureza

Coordenação de Curso do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza

Telefone/Fax: (86)32 15-5945 – www.ufpi.br – e-mail: cienciasnaturezaufpi@gmail.com

CCN 2/UFPI - CEP 64.049-550 Teresina – PI – Brasil

**EDITAL Nº 01/2015 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2015 EM CONFORMIDADE COM O
EDITAL Nº 01/2015 – PREG/UFPI, DE 13/01/2015 E RESOLUÇÃO Nº 152/99 –
CEPEX/UFPI, DE 9/9/1999.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES
REMUNERADOS E MONITORES NÃO REMUNERADOS DA COORDENAÇÃO DE
CURSO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA QUE
INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2015.1.**

A Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Ciências da Natureza do Centro de Ciências da Natureza da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo **2015.1** e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº. 152/99 - CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital Nº 01/2015 – PREG / UFPI, de 13 de janeiro de 2015, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas pelo Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza, durante o período letivo 2015.1.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada, no âmbito da Instituição, pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo da Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Ciências da Natureza será realizado de acordo com o disposto na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, no Edital Nº 01/2015 – PREG / UFPI, de 13 de janeiro de 2015 e por este Edital 01/2015, de 03 de fevereiro de 2015.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- 2.1 Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilitem o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- 2.3 Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE À MONITORIA

3.1. A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95 –CEPEX e Resolução 177/2012 (em vigência) que regulamentam a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;
- f) Declarar no ato da inscrição e no próprio SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada (a declaração deve ser feita na Ficha de Inscrição no Processo Seletivo).

3.2 Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no **período de 09 a 13/03/2015**.

3.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.

3.4 Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA

também os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente) **não sendo permitida conta poupança e conta de terceiros**. Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.

3.5. O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.6. Até às **18h:00h do dia 16/03/2015** o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2015.1.

3.7. Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 17/03/2015 a 19/03/2015, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação.

4. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DISCIPLINAS PARA MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2015.1

Para o período letivo 2015.1 a Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Ciências da Natureza oferecerá **02 (duas) vagas para Monitoria Remunerada**, sendo 1 (uma) vaga por professor na disciplina, e até 11 (**onze**) **vagas para Monitoria Não Remunerada**, sendo até 3 (três) vaga por professor na disciplina com carga horária ou crédito teórico e teórico-prático.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2015.1

5.1 Disciplinas com Vagas para Monitoria Remunerada:

CÓDIGO	DISCIPLINA	HORÁRIO	PROFESSOR (A)	N° DE VAGAS
CGPCCN010	INTRODUÇÃO AO TRABALHO CIENTÍFICO E À PESQUISA EM CIÊNCIAS	3N3/5N34	LUIZA DE MARILAC VASCONCELOS FURTADO	01
CGP0054	METODOLOGIA DO ENSINO DAS CIÊNCIAS NATURAIS	24N12	ROMULO JOSE FONTENELE OLIVEIRA	01

5.2 Disciplinas com Vagas para a Monitoria Não Remunerada:

CÓDIGO	DISCIPLINA	HORÁRIO	PROFESSOR (A)	N° DE VAGAS
CGPCCN010	INTRODUÇÃO AO TRABALHO CIENTÍFICO E À PESQUISA EM CIÊNCIAS	3N3/5N34	LUIZA DE MARILAC VASCONCELOS FURTADO	02
CGP0055	INSTRUMENTAÇÃO I PARA ENSINO DE CIÊNCIAS	35N12	LUIZA DE MARILAC VASCONCELOS FURTADO	02
CGP0054	METODOLOGIA DO ENSINO DAS CIÊNCIAS NATURAIS	24N12	ROMULO JOSE FONTENELE OLIVEIRA	02
CGPCCN013	HISTÓRIA E FILOSOFIA DAS CIÊNCIAS NO ENSINO DE CIÊNCIAS	35N34	BONIEK VENCESLAU DA CRUZ SILVA	01

CGPCCN016	SEGURANÇA EM LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS	2N2/4N12	ALESSANDRO AUGUSTO DE BARROS FAÇANHA	02
CGPCCN017	LABORATÓRIO DE ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS	3N3/5N34	MARCIA CRISTIANE ELOI SILVA ATAIDE	02

6. CALENDÁRIO E ATIVIDADES

Data/Período	Atividade
13/01/2015	Publicação do Edital da PREG na Página Eletrônica e Redes Sociais da UFPI.
Até 02/02/2015	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2015.1 junto aos departamentos de ensino e chefias de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período, solicitando verificação ou não de choque de horário.
04 a 10/02/2015	Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2015.1 de acordo como Edital 01/2015 – PREG/UFPI de 13 de janeiro de 2015.
09 a 13/03/2015	Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e não remunerada do período letivo 2015.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
16/03/2015	Publicação e divulgação do resultado da seleção , para monitoria remunerada e para monitoria não remunerada no período letivo 2015.1 no SIGAA.
17/03/2015 a 19/03/2015	Aluno classificado confirma a monitoria. Aluno selecionado para monitoria remunerada que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada (Com exceção de alunos que tenham Bolsa Permanência). Para tanto deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2015.1.
20/03/2015	Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
23/03/2015	Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
23/03/2015 até as 18:00 h	Publicação do resultado de recurso interposto, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
24/03/2015	Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
Início da Atividade de Monitoria: 17/03/2015	

19/04/2015	Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis. Somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e ao Edital Nº 01/2015 – PREG/UFPI, de 13 de janeiro de 2015.
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –REGULAR–	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 25º dia e até o último dia do mês corrente.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.	
Final da Atividade de Monitoria: 10/07/2015	
Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados) –COMPLEMENTAR–	
Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
Relatório Semestral de Monitor	
Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão de certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.	

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1. A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2015.1 será feita pelo SIGAA e pelas chefias de departamentos de ensino e pelas coordenações de cursos no período de 05/02 a 13/03/2015.

7.2. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2015.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que já deve constar do edital específico do Departamento de Ensino ou da Coordenação de Curso, à luz da oferta de disciplinas do referido semestre acadêmico com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da resolução 177/12 de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

7.3. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 como orientadores devem solicitar sua participação às Chefias de Departamentos de Ensino e às Coordenações (antiga chefias) de cursos até o dia

02/02/2015, informando que para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.

7.4. Para substituição de professor-orientador por outro docente, seja por aposentadoria, por desistência ou outro motivo, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2015.1 do respectivo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por meio de memorando eletrônico à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico – CAAP para os devidos procedimentos.

7.5. O acompanhamento de professor substituto no tocante às atividades do Programa de Monitoria e às exigências do SIGAA é responsabilidade exclusiva do Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, mesmo após a exoneração, para que não ocorram pendências que prejudiquem os alunos.

7.6. Para substituição de professor-orientador por outro docente que não seja do quadro efetivo da UFPI, isto é, por professor substituto, a chefia deve solicitar somente para aqueles que atendam ao disposto nos subitens 5.4 e 5.5. do Edital Nº 01/2015 – PREG/UFPI, de 13 de janeiro de 2015.

7.7. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP.

7.8. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2015.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

7.9. Os alunos que tem bolsa permanência (MEC) poderão concorrer a monitoria remunerada.

7.10. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2015.1, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

7.11. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2015.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.12. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 17 de março de 2015, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2015.1, ou seja, 10 de julho de 2015, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2015.1.

7.13. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

7.14. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.15. O aluno-monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 25º dia do mês em curso e o seu orientador validar até o 5º dia útil do mês subsequente diretamente no SIGAA. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2015.1 devendo os docentes envolvidos, os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

7.16. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2014.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 5.12. e 5.13, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.17. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2015.1 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, com também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.

7.18. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2015.1.

7.19. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2015.1 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência).

7.20. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.21. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

7.22. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

7.23. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e ou pelos e-mails assessoriaufpi@gmail.com e comunicacao@ufpi.edu.br.

7.24. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.

7.25. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

7.26. Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 03 de fevereiro de 2015.



Prof. Rômulo José Fontenele Oliveira
Coordenador do Curso de Licenciatura
em Ciências da Natureza - UFPI
SIAPE 2431977

Prof. M. Sc.: Rômulo José Fontenele Oliveira
Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza-UFPI